LEI Nº 1.995 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 310.872,91 (Trezentos e dez mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), para a construção do Centro Público de Convivência do Idoso no Bairro do Sossego, conforme Contrata de Repasse nº 844054/2017/FNAS/CAIXA:

Unidade Orçamentári a	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social - Construção do Centro de Convivência do Bairro do Sossego	08.241.2010.126	44.90.51.0 0	6.12	305.000,00
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social - Construção do Centro de Convivência do Bairro do Sossego	08.241.2010.126	44.90.51.0	2.04	5.872,91
	Total				310.872,91

- **Art. 2º** Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:
 - a) Provável excesso de arrecadação proveniente do contrato de Repasse nº 844054/2017/FNAS/CAIXA— Fundo Nacional de Assistência Social, no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).
 - b) A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentári a	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
11.001	Fundo Municipal de Assistência Social - Gestão	08.244.2010.205 7	33.90.39.0	2.04	5.872,91
	Total				5.872,91

 $Art.\ 3^{o}$ - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 14 de março de 2019.

Jose Phillipe da Silva **Presidente**

Diogo Brites dos Santos **Vice-Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira 1º Secretário

Jose Roberto da Silva **2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes **Prefeito Municipal**